



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2014**

Aos vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de 2014, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situado na Rua Afonso Botelho, n.º 63, Trianon, o Diretor Administrativo, Sr. FERNANDO DAMIANI, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com a Lei Federal n.º 10.520/02 e com Decreto Municipal n.º 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial N.º 019/2014 – Sistema de Registro de Preços, realizado em 10 de abril de 2014, às 13h20min, na sede da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, e a Ata de Julgamento de Preços, devidamente publicada nos veículos de comunicação pertinentes e homologada, **RESOLVE**, registrar os preços para **eventual contratação de pessoa jurídica para realizar serviços gráficos, tais como: confecção de folders, confecção de impressos, pastas de arquivo, “aut door”, banner, fichas, cartões e plotagem de veículos** conforme condições constantes do **Anexo I** do Edital de Pregão que originou a presente ATA, o qual juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º primeiro lugar no certame acima numerado, como segue:

**LOTE 01:**

1.ª Classificada: **JAM DE ARAUJO - CNPJ nº 81.476.780/0001-42.**

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
01	03	milheiro	Folders em tamanho A4 papel sulfite 120g, 4x4 colorido, 4 modelos diferentes.	Própria	R\$ 119,00	R\$ 357,00

**LOTE 02:**

1.ª Classificada: **JAM DE ARAUJO - CNPJ nº 81.476.780/0001-42.**

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
02	05	milheiro	Impressos em tamanho A4 papel sulfite 75g 2x2 cores.	Própria	R\$ 100,00	R\$ 500,00

**LOTE 03**

1.ª Classificada: **JAM DE ARAUJO - CNPJ nº 81.476.780/0001-42.**

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
03	02	milheiro	Pastas no tamanho aberto, 48x32cm, 4x0 cores, papel sulfite 180g com uma dobra, 4 modelos diferentes.	Própria	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00

**LOTE 04**

1.ª Classificada: **JAM DE ARAUJO - CNPJ nº 81.476.780/0001-42.**

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
------	--------	-------	----------------------	-------	---------	----------



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

04	100	blocos	Papel timbrado do Guaratran com tamanho A4 papel sulfite 75g, 4 cores blocos com 50 folhas.	Própria	R\$ 7,63	R\$ 763,00
----	-----	--------	---	---------	----------	------------

#### LOTE 05

1.ª Classificada: **JAM DE ARAUJO - CNPJ nº 81.476.780/0001-42.**

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
05	30	blocos	Papel timbrado do Funtran com tamanho A4 papel sulfite 75g, 4 cores blocos com 50 folhas.	Própria	R\$ 11,17	R\$ 335,10

#### LOTE 06

1.ª Classificada: **JAM DE ARAUJO - CNPJ nº 81.476.780/0001-42.**

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
06	500	blocos	Justificativa e apresentação de condutor-tamanho 30x20cm, uma cor, papel sulfite 75g bloco com 50 folhas.	Própria	R\$ 3,69	R\$ 1.845,00

#### LOTE 07

1.ª Classificada: **JAM DE ARAUJO - CNPJ nº 81.476.780/0001-42.**

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
07	700	blocos	Auto de infração de trânsito, 3 vias carbonadas, numeradas, impressão uma cor, tamanho 15x11,5cm, bloco com 50 folhas, com capa em papel duplex 250g, no tamanho 33x11,5cm com 4 vincos-dobras.	Própria	R\$ 6,94	R\$ 4.858,00

#### LOTE 08

1.ª Classificada: **JAM DE ARAUJO - CNPJ nº 81.476.780/0001-42.**

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
08	30	und	Adesivo de alta qualidade para plotagem e identificação de veículos nas medidas 0,60x0,30 cm com instalação.	Própria	R\$ 13,00	R\$ 390,00

#### LOTE 09

1.ª Classificada: **COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME - CNPJ nº 10.906.559/0001-39.**

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
09	60	und	Adesivo de alta qualidade para plotagem e identificação de veículos nas medidas 0,30x0,20 cm com instalação.	Própria	R\$ 4,30	R\$ 258,00

#### LOTE 10

1.ª Classificada: **COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME - CNPJ nº 10.906.559/0001-39.**

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
------	--------	-------	----------------------	-------	---------	----------



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

10	20	und	Adesivos de alta qualidade para plotagem e identificação de veículos nas medidas 1,20x0,30 cm com instalação.	Própria	R\$ 26,50	R\$ 530,00
----	----	-----	---	---------	-----------	------------

#### LOTE 11

1.ª Classificada: **COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME - CNPJ nº 10.906.559/0001-39.**

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
11	30	und	Placa tipo painéis nas medidas 2,40x3,00 em chapa de aço 28 galvanizada com estrutura de madeira tipo vigote 3x3 polegadas pintados e instalados no local da obra conforme indicado pela Surg.	Própria	R\$ 1.390,00	R\$ 41.700,00

#### LOTE 12

1.ª Classificada: **COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME - CNPJ nº 10.906.559/0001-39.**

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
12	60	und	Placa tipo cavalete de abrir na medida 1,20x0,80 cm, em chapa de aço 28 galvanizada com estrutura de ferro tipo cantoneira e ferro em barra.	Própria	R\$ 225,00	R\$ 13.500,00

#### LOTE 13

1.ª Classificada: **COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME - CNPJ nº 10.906.559/0001-39.**

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
13	15	peça	Banner em lona nas medidas 1,50x1m para campanhas promocionais conforme modelo a ser fornecido pela Surg.	Própria	R\$ 72,00	R\$ 1.080,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta ATA é o Registro dos Preços das PROMITENTES, devidamente quantificados e especificados nas propostas apresentadas, originárias do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços N.º 019/2014.

1.2 - Os preços da(s) PROMITENTE(S) constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venham ser firmados entre a PROMITENTE e a Administração Pública utilizadores desta Ata.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente registrado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – Os Preços Registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento do contrato celebrado entre a PROMITENTE e a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.



**2.2** - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.

**2.3** – O pagamento referente ao Objeto deste edital do anexo I será efetuado mensalmente, no 10º dia do mês subsequente aos produtos entregues e serviços prestados, após o fornecimento da Nota Fiscal correspondente em nome da SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, reservando-se a SURG o direito de recusar o objeto que estiver em desacordo com o solicitado, exigindo que seja refeito de maneira satisfatória, sem ônus para a SURG.

**2.4** - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, desde que tais providências complementares tenham ocorrido por motivo devidamente justificado e aceito pelo Departamento de Compras da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

**2.5** - O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota Fiscal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**3.1** – Sempre que houver necessidade de aquisição do objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras à Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG convocará a(s) licitante(s), primeira(s) classificada(s), para formalizar a assinatura do Contrato de Fornecimento.

**3.2** – A presente licitação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo que as entregas (e instalação) dos produtos deverão ocorrer sempre no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação do departamento de compras da SURG.

**3.3** – Para os lotes **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12 e 13** a entrega deverá ocorrer na sede administrativa da Surg, localizada na Rua Afonso Botelho, nº 63, com despesas de frete às expensas da licitante vencedora. Para os lotes **08, 09 e 10**, a entrega e instalação serão efetuadas nos veículos indicados, tendo que ocorrer na sede da Surg, no endereço supracitado com despesas de frete e instalação às expensas da licitante vencedora. No lote **11**, a entrega e instalação deverá ser no local da obra, em qualquer lugar do município de Guarapuava a ser indicado, com despesas de frete e instalação às expensas da licitante vencedora.

**3.4** - Formalizado o Contrato, o fornecimento deverá ser iniciado de imediato. Sendo sempre conferido pela **LICITANTE**, no momento da entrega, a quantidade, a marca/procedência, a qualidade, devendo tudo estar de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG o direito de recusar o fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que seja refeito, de modo satisfatório, sem qualquer ônus adicional.

### **CLÁUSULA QUARTA- VALIDADE**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme autoriza o inciso III, §3º do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e o art. 13º do Decreto Municipal n.º 1447/2007.

### **CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE**

**5.1** - Cumprir integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

**5.2** - Cumprir a presente Ata de Registro de Preços nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

**5.3** - Fornecer produtos de acordo com o padrão de qualidade exigido na licitação e constante na proposta vencedora.

### **CLÁUSULA SEXTA- INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**6.1** - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas tributárias.



**6.2** - A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTRATO**

**7.1** – Após assinada a presente Ata de Registro de Preços, necessitando a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava do fornecimento do objeto licitado, a empresa primeira classificada será notificada para no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, comparecer à sede da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, a fim de formalizar a contratação, mediante assinatura do Instrumento de Contrato.

**7.2** - Para cada fornecimento será assinado um Contrato entre o PROMITENTE primeiro colocado na Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota Fiscal.

**7.3** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

**7.4** - O não comparecimento do PROMITENTE primeiro colocado para assinar o Contrato ou retirar o documento equivalente no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** do recebimento da comunicação pela SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, ocasionará a pena de multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta, devidamente atualizada, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava facultado o direito de convocar os PROMITENTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

**7.5** - Caso o PROMITENTE, classificado em primeiro lugar, não apresente situação regular de Habilitação no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os demais classificados, observada a ordem de classificação constante nesta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**7.6** - O PROMITENTE obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava para efeito de celebração do Contrato.

**7.7** - No ato de assinatura dos futuros Contratos de Fornecimento, o PROMITENTE convocado deverá, como condição para assinatura do Contrato, apresentar os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débitos, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, relativas ao INSS e ao FGTS.

**7.8** – Firmado o Contrato de Fornecimento, entre o PROMITENTE e o órgão ou entidade compradora, os locais de entrega serão definidos pelo setor de compras, no momento da solicitação de fornecimento, a cada pedido realizado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO DE PREÇOS**

**8.1** - Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da **CONTRATADA** detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

**8.2** - A cada pedido de revisão de preço deverá a **CONTRATADA**, comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.3** - A critério da Administração, poderá ser exigido da **CONTRATADA**, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade desta Ata de Registro de Preços.

**8.4** - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.



**8.5** - É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta e Ata e no Edital licitatório que lhe deu origem.

**8.6** - Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocado o PROMITENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo órgão gerenciador, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da notificação do documento.

**8.7** - Na hipótese do **item anterior**, caso o PROMITENTE se recuse a adequar os preços registrados aos praticados no mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá, cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

**9.1** - Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO**

**10.1** - O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha prejudicado o seu direito subjetivo a interpor recursos ou a indenizações.

**10.2** - O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava, 25 de abril de 2014.

\_\_\_\_\_  
**FERNANDO DAMIANI**  
Diretor Administrativo

\_\_\_\_\_  
**DARCI CARRARO**  
Encarregado de seção  
Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços

\_\_\_\_\_  
**COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME**  
LICITANTE  
**Renato Cesar Coelho**  
Representante legal

\_\_\_\_\_  
**JAM DE ARAUJO**  
LICITANTE  
**João Aparicio Mendes Dde Araújo**  
Representante legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG / CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG / CPF: